

Ipasmun



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.893/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“Altera a Lei 1.713/2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nanuque, atribuindo competência ao Diretor da Previdência para elaboração do Ato de Portaria de Pensão e Aposentadoria”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 31 da Lei 1.713/2007 será acrescido do inciso XXIV e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – Compete ao Diretor de Previdência, entre outros:

XXIV – a elaboração dos atos/portaria das pensões e aposentadorias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/2011
IPASMUN - Inst. De Previdência
Servidores Municipais Nanuque
Nide Alves de Brito
IPASMUN
Instituto Previdência
Servidores M. Nanuque
R. São João Del Rey, 227 - Sala 108
Centro - Nanuque/MG
CNPJ: 00.460.195/0001-52